



## Termo de Contratação do Serviço de Comunicação Multimídia- SCM

Nº CONTRATO - 620989

### CONTRATADA

<b>Empresa:</b> Inorpel:Indústria Nordestina de Produtos Elétricos Ltda, CNPJ:08.720.054/0001-33	<b>Endereço:</b> Rodovia BR 230, km 5, n. 1.620, Recanto do Poço, Cabedelo-PB,CEP:58105-182.
---	--

### CONTRATANTE

#### Dados do Contratante

<b>Nome/Razão Social:</b> Sindicato das Empresas de Transp. Coletivo Urbano de Passag. no Muni.J.Pessoa	<b>CPF/CNPJ:</b> 70.116.132/0001-69
<b>RG/IE:</b>	<b>e-mail:</b> josue.inacio@passelegal.com.br
<b>Telefone Residencial:</b>	<b>Telefone Comercial/Trabalho:</b>

#### Endereço do Contratante

<b>Rua/Avenida:</b> Rua Treze de Maio, 103	<b>Complemento:</b> Terreo
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Município (UF):</b> João Pessoa (PB)

#### Endereço do Contratante para Cobrança

<b>Rua/Avenida:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município (UF):</b> ()

### OBJETO

A prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia □ SCM, regulamentado pela Resolução ANATEL n. 614/2013, em uma das modalidades indicadas abaixo, de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviço, do qual este Termo de Contratação é parte integrante, e que se encontra registrado no Cartório Aparecida Dornelas Serviços registral, situado na rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 123, Cabedelo (PB) sob o Protocolo no Livro A-0044, registrado no Livro B-0563, sob No 114882.

### DOS PLANOS/MODALIDADES/CARACTERÍSTICAS/INÍCIO/VALOR

#### Modalidade 3: Interligação de Pontos da CONTRATANTE com a rede da CONTRATADA para acesso a serviços de valor adicionado

Ponto	Plano de Serviço	Velocidade (kbps)	Mensalidade (R\$)
Rua Monsenhor Walfredo Leal, 36,, Centro, Cabedelo, (PB)	300 PJ. E.2020.1.1 - Serv. Comunic. Multimidia SCM	307200	R\$ 69,08

### PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO

Deseja permanecer vinculado contratualmente por um período mínimo, de forma a obter um desconto nos valores relativos à prestação do serviço? ( X ) Sim ( ) Não

Prazo mínimo de permanência:12 Meses	Benefício concedido: Quadro Benefícios.	Valor do Benefício (R\$): Quadro Benefícios.
--------------------------------------	---	--

### MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA (R\$) / MESES FALTANTES PARA O FIM DO PRAZO MÍNIMO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

R\$ 588,00	R\$ 539,00	R\$ 490,00	R\$ 441,00	R\$ 392,00	R\$ 343,00	R\$ 294,00	R\$ 245,00	R\$ 196,00	R\$ 147,00	R\$ 98,00	R\$ 49,00
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------

<b>BENEFÍCIOS</b>		
<b>Tipo de Beneficio</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Benefício</b>
Isenção da taxa de instalação	R\$ 0,00	R\$ 588,00

A multa também será devida nos casos de redução da velocidade durante o prazo mínimo, sendo, nesta hipótese, reduzida de forma proporcional à redução verifica no valor da assinatura mensal, conforme item 13.1.1 do contrato.

<b>DADOS DE COBRANÇA</b>		
Por qual meio deseja que os valores objeto do Contrato sejam cobrados? ( X ) Boleto		
Qual a data de vencimento das faturas: 10		

<b>REAJUSTE DE PREÇOS</b>		
Os preços devidos pelo CONTRATANTE pela prestação objeto do contrato serão reajustados anualmente pelo IGP-M .		

<b>INSTALAÇÃO</b>		
• Os serviços indicados no presente Termo de Contratação deverão ser instalados em até 20 dias, devendo a CONTRATADA providenciar local adequado e infraestrutura necessária, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato.		
• O CONTRATANTE está ciente que a instalação da ONU (unidade óptica) deverá ser fixada em local indicado pela equipe de instalação, sendo que a não fixação do MODEM no local adequado poderá acarretar possíveis problemas técnicos conforme Cláusula 3.2 do Contrato.		

<b>EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA CEDIDOS EM COMODATO</b>		
Os seguintes equipamentos da Contratada são cedidos ao CONTRATANTE, em regime de comodato, para fins de prestação dos serviços indicados no presente Termo de Contratação		
ONU Furukawa 200B - Modelo: ONU modelo E200B - Serial: 13ON03290389 - Valor: 241,10		
Roteador greatek 1200Mbps - Modelo: Roteador wifi modelo GWR-1200AC - Serial: 00E04CCD85DC - Valor: 233,30		
.		
A ONU (unidade óptica) e cabos não devem ser removidos pela CONTRATANTE do local instalado, devendo o CONTRATANTE entregar-los à CONTRATADA no final do contrato.		

**Cabedelo, 14 de Junho de 2024.**

### **ASSINATURAS**

**Sindicato das Empresas de Transp. Coletivo  
Urbano de Passag. no Muni.J.Pessoa  
Contratante**



**Inorpel  
Contratada**





## Termo de Contratação dos Serviços de Valor Adicionado □ SVA

Nº CONTRATO - 620990

### CONTRATADA

**Empresa:** Inorpel:Indústria Nordestina de Produtos Elétricos Ltda,  
CNPJ:08.720.054/0001-33

**Endereço:** Rodovia BR 230, km 5, n. 1.620, Recanto do Poço, Cabedelo-PB,CEP:58105-182.

### CONTRATANTE

#### Dados do Contratante

**Nome/Razão Social:** Sindicato das Empresas de Transp. Coletivo Urbano de Passag. no Muni.J.Pessoa | **CPF/CNPJ:** 70.116.132/0001-69

**RG/IE:** | **e-mail:** josue.inacio@passelegal.com.br

**Telefone Residencial:** | **Telefone Comercial/Trabalho:** | **Telefone Celular/WhatsApp:** (83) 98778-7038

#### Endereço do Contratante para Instalação

**Rua/Avenida:** Rua Treze de Maio, 103 | **Complemento:** Terreo

**Bairro:** Centro | **Município (UF):** João Pessoa (PB) | **CEP:** 58.013-070

#### Endereço do Contratante para Cobrança

**Rua/Avenida:** | **Complemento:**

**Bairro:** | **Município (UF):** () | **CEP:**

### OBJETO

A prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos Serviços de Valor Adicionado, segundo a definição contida no artigo 61 da Lei Federal nº 9.472/1997, em uma das modalidades indicadas abaixo, de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviço, do qual este Termo de Contratação é parte integrante, e nas condições específicas de contratação de cada serviço, que se encontram registradas no Cartório Aparecida Dornelas Serviços registral, situado na rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 123, Cabedelo (PB) sob o Protocolo no Livro A-0042, registrado no Livro B-0545, sob No 113393, 113394, 113395, 113396, 113397, 113398, 113399.

### DOS PLANOS/MODALIDADES/CARACTERÍSTICAS/INÍCIO/VALOR

#### ( X ) Serviço de Conexão à Internet SCI

Plano de Serviço	Franquia de Dados (GB)	Mensalidade (R\$)
Serviço de conexão a Internet-SCI 300 PJ E	Ilimitada	R\$ 87,92
Endereço IP Fixo: ( ) Sim ( X ) Não		

#### ( X ) Serviço de Antivírus

Quantidade de Licença	Preço por Licença (R\$)	Mensalidade (R\$)
1	R\$ 120,00	R\$ 0,00

### PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO

Deseja permanecer vinculado contratualmente por um período mínimo, de forma a obter um desconto nos valores relativos à prestação do serviço abaixo? ( ) Não ( X ) Sim  indicar abaixo o serviço ao qual permanecerá vinculado.

( ) Serviço de Conexão à Internet	( X ) Serviço de Antivírus	
( ) Serviço de Backup de Dados	( ) Serviço de Monitoramento de Redes	
( ) Serviço de Autenticação de Usuário	( ) Serviço de Suporte Técnico	
( ) Outro:		
Prazo mínimo de permanência: 12 Meses	Benefício concedido: Quadro Benefícios.	Valor do Benefício (R\$): Quadro Benefícios.

### **MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA (R\$) / MESES FALTANTES PARA O FIM DO PRAZO MÍNIMO**

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00

Quadro resumo da multa por rescisão antecipada, conforme o mês da rescisão, contado a partir do início do período mínimo (R\$).

A multa também será devida nos casos de redução da velocidade durante o prazo mínimo, sendo, nesta hipótese, reduzida de forma proporcional à redução verifica no valor da assinatura mensal, conforme item 13.1.1 do contrato.

### DADOS DE COBRANÇA

Por qual meio deseja que os valores objeto do Contrato sejam cobrados? ( X ) Boleto ( ) Carnê ( ) Débito em conta ( )

Qual a data de vencimento das faturas: 10

### REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços devidos pelo CONTRATANTE pela prestação objeto do contrato serão reajustados anualmente pelo **IGP-M**.

### INSTALAÇÃO

- Os serviços indicados no presente Termo de Contratação deverão ser instalados em até 20 dias, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato.

**Cabedelo, 14 de Junho de 2024.**

### ASSINATURAS

**Sindicato das Empresas de Transp.  
Coletivo Urbano de Passag. no  
Muni.J.Pessoa  
Contratante**



**Inorpel  
Contratada**